



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Selo Unidade Básica Amiga da População LGBTQIA+ no Município de São Paulo, destinado ao reconhecimento de boas práticas de acolhimento, atendimento humanizado e promoção da saúde integral da população LGBTQIA+.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o “Selo Unidade Básica Amiga da População LGBTQIA+”, destinado a reconhecer as Unidades Básicas de Saúde que adotem práticas de acolhimento, atendimento humanizado e promoção da saúde da população LGBTQIA+.

Parágrafo único. A implementação do Selo de que trata o *caput* observará as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e demais normas aplicáveis à promoção da equidade em saúde.

Art. 2º Constituem critérios para a concessão do “Selo Unidade Básica Amiga da População LGBTQIA+”:

- I – assegurar o registro e a utilização do nome social e da identidade de gênero da pessoa usuária em prontuários, sistemas de informação, fichas cadastrais e demais documentos, especialmente o cartão do SUS, nos termos da legislação vigente;
- II – garantir tratamento respeitoso, livre de discriminação por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, características sexuais ou composição familiar;
- III – assegurar a utilização de banheiros e demais espaços da unidade de acordo com a identidade de gênero da pessoa usuária;

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

IV – promover ações periódicas de capacitação e educação permanente para os profissionais da unidade sobre saúde integral da população LGBTQIA+, diversidade sexual e de gênero, acolhimento humanizado e enfrentamento à discriminação;

V – orientar os profissionais quanto ao preenchimento correto do campo sobre Orientação Sexual e Identidade de Gênero na ficha E-SUS de cadastro individual;

VI – desenvolver atividades educativas, campanhas e ações de promoção da saúde voltadas à população LGBTQIA+, observadas as necessidades específicas dos diferentes segmentos dessa população;

VII – garantir acesso à informação sobre prevenção combinada das infecções sexualmente transmissíveis (IST's), HIV/Aids, hepatites virais e tuberculose, e uso de PrEP (Profilaxia Pré Exposição) e PEP (Profilaxia Pós Exposição);

VIII – assegurar o direito à presença de acompanhante de livre escolha da pessoa usuária em atendimentos, consultas e procedimentos, sendo vedada qualquer discriminação motivada por orientação sexual ou identidade de gênero;

IX – promover práticas de anamnese e acolhimento que considerem a diversidade de orientações sexuais, identidades de gênero, expressões de gênero e arranjos familiares, evitando pressuposições discriminatórias;

X - divulgar, em local visível, informações sobre os direitos da população LGBTQIA+ e os canais para denúncia de discriminação.

XI - promover a equidade no acesso à saúde sexual e reprodutiva, com atenção às necessidades específicas de mulheres lésbicas e bissexuais, homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não binárias, especialmente durante o planejamento reprodutivo, pré-natal, parto, puerpério e amamentação ou alimentação infantil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

XII - capacitar os profissionais de saúde sobre a Rede Sampa Trans e sobre encaminhamento de pessoas trans e travestis para unidades especializadas; e

XIII - elaborar protocolos de atenção à saúde de lésbicas, baseados no conhecimento produzido sobre suas necessidades de saúde e sobre a forma de utilização dos serviços de saúde;

Art. 3º O “Selo Unidade Básica Amiga da População LGBTQIA+” será concedido pelo órgão municipal competente responsável pela política pública de promoção da cidadania LGBTQIA+, mediante mapeamento, avaliação técnica ou solicitação da própria unidade de saúde.

§1º A obtenção do selo terá caráter honorífico e poderá ser divulgada pela unidade de saúde em seus materiais institucionais e de comunicação.

§2º O Poder Executivo poderá divulgar, em sítio eletrônico oficial, a relação das unidades certificadas e as boas práticas adotadas por cada uma delas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ___ de junho de 2026.

Amanda Paschoal

Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

O “Selo Unidade Básica Amiga da População LGBTQIA+” propõe um avanço na política de cuidado ao promover práticas que garantam a ampliação do acesso e assistência qualificada à população LGBTQIA+. O objetivo do Selo é reconhecer as unidades que atendem ao compromisso de respeitar a diversidade sexual e de gênero no ambiente de saúde, além de propor a capacitação dos profissionais da saúde para atenção à saúde integral da população LGBTQIA+, diminuindo assim as barreiras de acesso e qualificando a assistência prestada.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a principal porta de entrada da população com o Sistema Único de Saúde (SUS) e é essencial garantir o acesso qualificado e digno como estratégia de promoção de cidadania, dignidade e saúde e combate ao preconceito e discriminação. A população LGBTQIA+ ainda enfrenta elevados índices de exclusão social, violência, informalidade no trabalho, exclusão social e pela ausência de suporte familiar, fatores que ampliam sua situação de vulnerabilidade e dificultam o acesso pleno às políticas públicas de cuidado e proteção. Muitas pessoas evitam procurar atendimento por medo de LGBTfobia, discriminação, despreparo profissional e ausência de políticas públicas específicas, que perpetuam barreiras cotidianas no acesso a cuidados médicos adequados.

A pesquisa realizada pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) trouxe à tona desigualdade latentes no serviço de saúde com foco nas pessoas trans e travestis. Segundo o levantamento, 94% já sofreram violência ou discriminação no atendimento à saúde¹. Por isso, adotar a estratégia da “Unidade Básica Amiga da População LGBTQIA+”, incorporando medidas como incluir o nome social no prontuário e no cartão do SUS, adotando temas diversidade sexual e identidade de gênero nas diversas atividades educativas realizadas na UBS, aumento do preenchimento correto do campo sobre Orientação Sexual e Identidade de Gênero na ficha E-SUS de cadastro

¹ Levantamento revela barreiras no acesso à saúde para populaçãoLGBT+. Disponível em: <https://observatoriog.com.br/saude-gay/pessoas-trans-evitam-atendimento-de-saude-por-medo-de-discriminacao-no-brasil-diz-estudo/>. Acesso em 27/05/2026.

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

individual, livre utilização de banheiros para travestis e pessoas trans na UBS, sinalizando esse compromisso na unidade com o enfrentamento à discriminação e ao preconceito contra pessoas LGBTQIA+, especialmente a população trans e travesti.

Além disso, a certificação orienta a capacitação dos profissionais de saúde para usar pronomes corretos e na abordagem de usuários, resguardo pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que está em conformidade com as recomendações já validadas pelo Ministério da Saúde e pelo CONASS (Conselho Nacional de Secretários da Saúde) e com a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e fortalecem as políticas municipais destinadas para a população LGBTQIA+.

Dessa forma, a criação “Selo Unidade Básica Amiga da População LGBTQIA+” busca ampliar o acesso dessa parcela da população na atenção primária, como forma de garantir um acolhimento humanizado e aumentar a confiança de pessoas LGBTQIA+ no sistema de saúde, possibilitando a continuidade e acesso ao cuidado integral.

Esta proposta foi inspirada por iniciativas implementadas em outros estados, e pelo documento de recomendações “*Dossiê Nacional de Transmasculinidades Negras e Periféricas por Justiça Reprodutiva Equidade Racial e Direitos Humanos*”, elaborado pela Liga Transmasculina João W. Nery e Iniciativa por Justiça Reprodutiva e publicado no dia 26 de janeiro de 2026 durante o II Fórum de Transmaculinidades Negras e Periféricas do Brasil: caminhos e perspectivas para o bem-viver realizado na Câmara dos Deputados.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, __ de junho de 2026.



Amanda Paschoal

Vereadora